

**LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.**

Altera a Lei Complementar 001, de 02 de janeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Bambuí aprova e eu, Prefeito Municipal de Bambuí/MG, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Complementar:

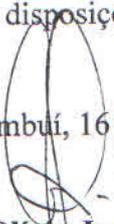
Art. 1º - A Lei Complementar 001, de 02 de Janeiro de 2020, passa a vigorar acrescida do artigo 50-A:

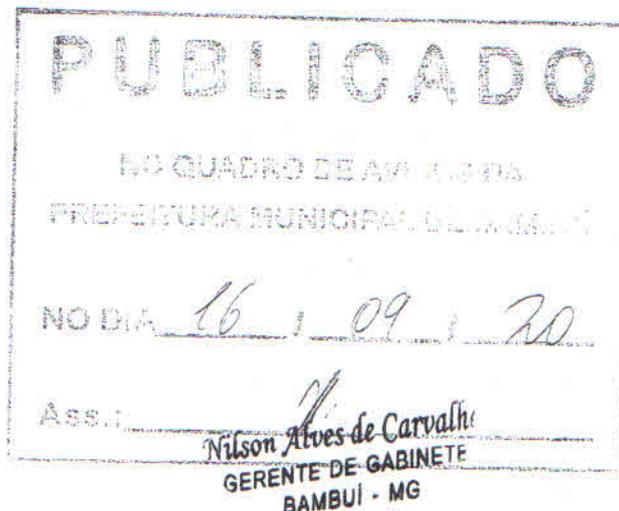
Art. 50-A – Os servidores da ativa e inativos com paridade que não possuem tabela de progressão de carreira, terão seus benefícios reajustados, utilizando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo como índice oficial de recomposição do poder aquisitivo. (redação dada pela Emenda Modificativa/Aditiva nº 001/2020 ao PLC nº 004/2020)

Parágrafo único: O previsto no Caput deste artigo é extensivo aos servidores aposentados ou pensionistas, que não possuem paridade com os servidores ativos.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 16 de setembro de 2020.


Olívio Jose Teixeira
Prefeito Municipal



“Altera a Lei Complementar 001, de 02 de janeiro de 2020.” Projeto de Lei Complementar 004/2020 – Prefeito Municipal Olívio José Teixeira - Emenda Modificativa/Aditiva 001/2020 de autoria do Vereador Magno Terêncio Chaves